

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**



**Edital Nº 39, de 20 maio de 2024**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA DA AÇÃO SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA. ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO IFSertãoPE: EM PERNAMBUCO: POVOS INDÍGENAS PANKARARU, ENTRE SERRAS PANKARARU, PIPIPÃ, PANKARÁ, ATIKUM, TRUKÁ. E NA BAHIA ATENDERÁ POVOS INDÍGENAS HABITANTES NA REGIÃO NORTE BAHIA.**

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IFSertãoPE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (LDB) e LEI Nº 11.741, DE 16 DE JULHO DE 2008. Faz saber e torna

pública a abertura do Edital Simplificado para seleção de Professor Formador(a) e Supervisor(a) para compor, junto à coordenadora de núcleo, cocoordenadora indígena, coordenador(a) da Ação, orientadores(as) de estudos e professores(as) cursistas indígenas, equipe de trabalho para executar a **Programa Ação Saberes Indígenas na Escola – IFSertãoPE**, programa instituído pela Portaria do MEC no. 1061, de 30 de outubro de 2013, e regulamentado pela Portaria SECADI/MEC nº. 98 de 06 de dezembro de 2013.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

## **1. DA AÇÃO SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA**

1.1. A Ação Saberes Indígenas na Escola, conforme o 2º e 4º Parágrafos, expressos na Portaria n. 98, 06/12/2013, tem o objetivo de promover a formação continuada de professores indígenas alfabetizadores e a produção de material didático e paradidático a partir dos seguintes eixos:

- a) Letramento e numeramento em Língua Portuguesa como primeira língua;
- b) Letramento em Língua Indígena ou Língua Portuguesa como segunda língua ou língua adicional;
- c) Conhecimentos e artes verbais indígenas.

1.1.1. A referida ação contemplará povos indígenas de Pernambuco: Pankararu, Entre Serras Pankara, Pipipã, Atikum, Pankará e Truká. Também povos indígenas habitantes na região Norte da Bahia: kiriri, Kaimbé, Tuxá, Tumbalalá, Kariri Xocó, Truká Tupã, Tuxi, Kantaruré, Pankararé, Xucuru Kariri, Atikum.

## **2. DOS CARGOS E QUANTITATIVO DE VAGAS - FORMADOR(A) IE**

2.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) irão compor o quadro de colaboradores e desempenharão as atribuições exigidas para a função de Formadores(as) IES. ficarão disponíveis à convocação da Coordenação da Ação Saberes Indígenas para prestarem os serviços de formação qualificada especificados no item 04 deste Edital, conforme disponibilidade para dedicação ao Programa em seus cursos de formação;

**Parágrafo Único:** Em conformidade com o PARECER CNE Nº 14/99-CEB, aprovado em 14/09/99, relacionado as Diretrizes Curriculares Nacionais foi evidenciado a necessidade de formação continuada de professores(as) indígenas, recomendando o

acesso a cursos de formação inicial e continuada, especialmente planejados para o trato com as pedagogias indígenas. [...]. A capacitação do professor índio requer a participação de especialistas com formação, experiência e sensibilidade para trabalhar aspectos próprios da educação indígena, incluindo profissionais das áreas de lingüística, antropologia e outras, nem sempre fáceis de serem acessados, dado o número exíguo de tais profissionais no país. O perfil desses especialistas não deve ser traçado apenas em função de sua titulação acadêmica, mas por um conjunto de outras competências que não se apóiam exclusivamente no fato de ter ou não um curso de licenciatura, requisito que faz parte das exigências dos Conselhos Estaduais de Educação para autorizar o

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
funcionamento dos cursos (p. 200 e 201<sup>1</sup>).

Portanto, é fundamental a seleção de supervisores(as), formadores especialistas indígenas ou não indígenas, para atuação no Programa Ação Saberes Indígena na Escola, para o preenchimento das vagas disponíveis, conforme Anexo IV.

### **3. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS:**

- 3.1. A título de bolsa de estudo e pesquisa, os participantes da formação continuada de professores da educação indígena perceberão os seguintes valores:
  - I - Formador(a): R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) durante 08 meses;
  - II - Supervisor(a): R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) durante 10 meses;
- 3.2. As bolsas concedidas pelo MEC aos docentes e profissionais do magistério, participantes da formação continuada de professores que atuam na educação básica em escolas indígenas, serão pagas pelo FNDE com base no que determina a Lei nº 12.801/2013, bem como a Lei nº 11.273/2006, e de acordo com as portarias normatizadoras nelas baseadas, com base no encaminhamento das solicitações de pagamento pela SECADI/MEC.
- 3.3. Para fazer jus ao pagamento de bolsas durante a formação continuada de professores da educação escolar indígena no âmbito da ação Saberes Indígenas na Escola, os bolsistas deverão apresentar os pré-requisitos e desempenhar mensalmente as atribuições de cada uma das categorias previstas, conforme previsto no item 5 deste Edital. A concessão de bolsas não gera vínculo empregatício.
- 3.4. Em relação a dispensa do(a) Formador(a) ou do Supervisor(a) e o cancelamento de bolsas poderá ser realizada pela coordenação a qualquer tempo, desde que não cumpra a carga horária mensal ou por falta de respeito ou inabilidade com a equipe participante da Formação, pois a educação escolar indígena é intercultural, específica e diferenciada. Cada membro da equipe não indígena, deve possuir conhecimentos, experiências

---

<sup>1</sup> <http://portal.mec.gov.br/docman/marco-2012-pdf/10204-13-parecer-cne-ceb-14-99-diretrizes-curriculares-nacionais-da-educacao-escolar-indigena/file>.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

e compreensão das especificidades e diferenças de cada povo indígena, para que as atribuições de cada um/uma obtenha êxito para a realização do objetivo primordial, contribuir com o fortalecimento da educação escolar indígena.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE FORMADOR(A) E PARA O CARGO DE SUPERVISOR(A)**

4.1. Evidenciamos abaixo, integralmente todos os itens que reúnem as atribuições que competem a(ao) ocupante do cargo de Supervisor(a)<sup>2</sup>, conforme o artigo 18, Portaria 98, de 06 de dezembro de 2013:

- a) apoiar o coordenador-adjunto na coordenação acadêmica da formação dos orientadores de estudo, realizando o acompanhamento das atividades didático-pedagógicas dos formadores;
- b) coordenar e acompanhar as atividades pedagógicas de capacitação e supervisão dos orientadores de estudo;
- c) assegurar-se de que todos os orientadores de estudo selecionados, bem como os professores cursistas tenham assinado o Termo de Compromisso do Bolsista;
- d) averiguar mensalmente o preenchimento integral dos dados cadastrais dos orientadores de estudo e dos professores cursistas, para que possam receber as bolsas a que fizerem jus;
- e) acompanhar a formação dos orientadores de estudo, propiciando condições que favoreçam um ambiente de aprendizagem adequado, bem como mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de implementação;
- f) acompanhar o andamento da formação e relatar ao coordenador-adjunto e ao coordenador-geral os problemas enfrentados pelos cursistas; e
- g) reunir-se sistematicamente com os coordenadores da ação das secretarias de educação e prefeituras, visando acompanhar a formação dos orientadores de

---

<sup>2</sup> [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=16386-portsecadi-](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16386-portsecadi-)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
estudos e dos professores cursistas.

- 4.2. Destacamos abaixo, na íntegra todos os itens que constam no artigo 20, Portaria 98, de 06 de dezembro de 2013, que compete a(ao) Formadora(or):
- a) responsabilizar-se, em conjunto com o(a) supervisor(a) e com orientadores(as) de estudos das redes públicas das escolas indígenas, pela elaboração dos planos de curso;
  - b) desenvolver metodologicamente os conteúdos necessários às atividades de formação dos(as) orientadores(as) de estudo;
  - c) elaborar em conjunto com o(a) supervisor(a) e com os(as) orientadores(as) de estudos, os materiais didáticos e pedagógicos necessários ao curso;
  - d) responder pelo processo de produção e reprodução dos materiais didáticos e pedagógicos desenvolvidos;
  - e) planejar e avaliar as atividades de formação dos(as) orientadores(as) de estudo;
  - f) ministrar a formação aos(as) orientadores(as) de estudo;
  - g) monitorar a frequência e a participação dos(as) orientadores(as) de estudos;
  - h) planejar, em conjunto com os(as) orientadores(as) de estudos, as atividades formativas a serem desenvolvidas junto aos(as) professores(as) cursistas que atuam nas escolas indígenas;
  - i) elaborar, colaborativamente com os(as) orientadores(as) de estudos, materiais didáticos e pedagógicos de apoio às atividades de formação dos(as) professores (as) cursistas;
  - j) acompanhar as atividades dos professores orientadores de estudos junto aos professores cursistas;
  - k) acompanhar as atividades de formação ministradas pelos(as) orientadores(as) de estudos, junto aos professores cursistas, para garantir adequada inserção dos materiais didáticos e pedagógicos produzidos de acordo com o cronograma previsto para as atividades;
  - l) incumbir-se de acompanhar as atividades de formação dos(as) orientadores(as) de estudos e destes junto aos professores cursistas, produzindo análises e estudos que visem desenvolver, adequar e sugerir modificações na metodologia adotada, divulgando junto aos participantes da formação, às secretarias de educação estadual ou municipal, à SECADI/MEC e aos demais interessados, os resultados dos estudos e análises

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

desenvolvidas;

- m) organizar os seminários ou encontros com os orientadores(as) de estudo para acompanhamento e avaliação da formação ministrada por estes junto aos professores(as) cursistas;
- n) analisar e discutir com os(as) professores(as) orientadores(as) de estudos os relatórios de formação elaborados por eles;
- o) elaborar e encaminhar a/ao supervisor(a) da formação os relatórios dos encontros presenciais;
- p) analisar, em conjunto com os(as) orientadores(as) de estudo, os relatórios das turmas de professores(as) cursistas e orientar os encaminhamentos;
- q) encaminhar a documentação necessária para a certificação dos(as) professores(as) orientadores(as) de estudo e dos(as) professores(as) cursistas e
- r) acompanhar o desempenho das atividades de formação previstas para os orientadores(as) de estudo sob sua responsabilidade, informando a(ao) supervisora(or) sobre eventuais ocorrências que interfiram no pagamento da bolsa no período.

## **5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1. De acordo com a Portaria SECADI/MEC n. 09, 06/12/2013, a(o) candidata(o) ao cargo de Formadora(or) deverá, no mínimo, reunir e cumulativamente as seguintes características:

- a) ter experiência comprovada na área de formação de professores para atuarem em escolas indígenas;
- b) ter formação em áreas correlatas aos eixos do Programa: Letras, Matemática, Pedagogia, História, Ciências Sociais, Ciências Exatas, Ciências da Natureza e áreas afins;
- c) ter capacidade de elaborar materiais didáticos para uso nas escolas indígenas e materiais pedagógicos para uso dos professores cursistas indígenas;
- d) possuir titulação de graduação, especialista, mestre ou doutor;
- e) possuir experiência em pesquisa metodológica e experiência de trabalho com Povo(s) indígena(s);
- f) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, especialmente aos finais de

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

semana para o planejamento e o acompanhamento de atividades, de acordo com o calendário construído coletivamente com a equipe;

5.2. De acordo com a Portaria SECADI/MEC no. 98 de 06 de dezembro de 2013, o(a) candidato/a ao cargo de **SUPERVISOR(A)** deverão, no mínimo, reunir e cumulativamente as seguintes características:

- a) ter experiência de trabalho com Povo(s) Indígena(s);
- b) ter formação em áreas correlatas aos eixos do Programa: Letras, Matemática, Pedagogia, História, Ciências Sociais, Ciência da Natureza, Ciência Exata e áreas afins;
- c) possuir titulação de graduação ou especialista;

d) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, especialmente aos finais de semana para planejamento e acompanhamento de atividades, de acordo com o calendário construído coletivamente com a equipe;

5.3. Anular-se-ão as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar na data de sua inscrição os requisitos exigidos.

### **DAS INSCRIÇÕES**

6.1. O(a) candidato(a) indígena especialista deverá comprovar a identidade étnica, em conformidade com a Portaria n. 1999, 10/11/23<sup>3</sup>, que alterou a Portaria MEC n. 389, de 9 de maio de 2013, e o Anexo I, que cria o Programa Bolsa Permanência, definiu que a comprovação étnica deve ser através do envio no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, disponibilizado no subitem 6.2, de uma das seguintes documentações:

- a) Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas.
- b) O candidato que atender aos requisitos constantes no item 5 deste Edital, poderá realizar sua inscrição, gratuitamente, no período de 20 a 23/05/24;

6.2. As inscrições serão realizadas através do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, disponibilizado no link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/>

<sup>3</sup> <http://www.abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Portaria-mec-1999-2023-11-10.pdf>.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

[1FAIpQLSfuly9S70FFcpNVP2ljSR1fkV78bdKfVBjASXSRvDAuhICC0g/viewform](https://1FAIpQLSfuly9S70FFcpNVP2ljSR1fkV78bdKfVBjASXSRvDAuhICC0g/viewform).

Documentos obrigatórios para inscrição. Os(as) candidatos(as) concorrentes as vagas de Formador(a) deverão anexar no link acima, a seguinte documentação: Formulário de disponibilidade de tempo para atuar no programa (Anexo I); Formulário de Declaração de Vínculo Empregatício assinada pela chefia imediata (Anexo II); Formulário de Declaração de Vínculo Empregatício assinada pela chefia imediata (Anexo II); Carta de intenção com máximo de 03 (três) laudas que contemple os seguintes pontos: interesse e experiência

Quanto ao tema do Programa e das atribuições exigidas na função da candidatura; Currículo com todas as comprovações que serão pontuadas no barema, no formato PDF em um único arquivo; Anexar documentação comprobatória de identidade étnica indígena, conforme exigência do item 7.1, alínea a;

Parágrafo Único - A inscrição do(a) candidato(a) implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSertãoPE das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. O processo seletivo dos(as) candidatos(as) será realizado pela Comissão, instituída

pela Portaria PROEXT nº 006 de 30 de abril de 2024, denominada Comissão de Processo Seletivo Simplificado para selecionar profissionais para o cargo de Formador(a), a fim de compor a equipe da Ação do Programa Saberes Indígenas - IF Sertão PE/SECADI-MEC.

7.2. O processo seletivo será realizado em uma única fase e corresponde a análise da documentação descrita no item 6, alínea d, e conforme pontuação descrita no barema disponibilizado no Anexo IV;

7.3. Como critério de desempate terá preferência, na ordem que segue: o candidato que possuir:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

- a) Maior Experiência na área de Educação;
- b) Maior Experiência na área de Educação e Formação de professores(as) com a Temática Indígena;
- c) Maior idade;

7.4. O candidato será desclassificado nas seguintes situações:

- a) Não apresentação dos documentos obrigatórios para homologação da inscrição;
- b) Ausência de comprovação de experiência na educação e formação de Professores com a temática indígena;
- c) Caso não atinja a pontuação mínima: 60(sessenta) pontos.

7.5. O candidato será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, sem

- prejuízo das sanções penais cabíveis se: cometer falsidade ideológica com prova documental; utilizar de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico; burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1. É permitido a impugnação deste Edital ou suas eventuais alterações por qualquer cidadão, desde que solicite mediante fundamentação e justificativa(s), através de requerimento que deverá ser enviado pelo correio eletrônico:

[ifsertaopesaberesindigenas@gmail.com](mailto:ifsertaopesaberesindigenas@gmail.com), para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo em até 2 (dois) dias úteis da data de publicação do referido

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Edital.

- 8.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora do Edital;
- 8.2.1. O pedido de impugnação deverá, necessariamente, indicar o item/subitem a ser impugnado e sua fundamentação legal.
- 8.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão sobre a avaliação da solicitação de impugnação.
- 8.4. As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no site eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo da solicitação da impugnação

## **9.DO RESULTADO**

9.1. O resultado parcial será divulgado no site do IFSertãoPE:

<https://www.ifsertaope.edu.br/>, no dia 27/05/24.

O resultado final será divulgado no dia 29/05/24, no site do IFSertãoPE, endereço descrito acima. <https://www.ifsertao-pe.edu.br/>. A convocação, período de entrega e assinatura de documentação exigida será divulgada posteriormente.

## **10.DO RECURSO**

O candidato inscrito deverá enviar o recurso para o e-mail para [ifsertaopesaberesindigenas@gmail.com](mailto:ifsertaopesaberesindigenas@gmail.com), obedecendo o cronograma estabelecido no Anexo . O formulário de recurso encontra-se disponível no **ANEXO III** deste edital.

Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste edital. O prazo de interposição de recurso será no dia 28/05/24 até 18h e deverá ser encaminhado para o e-mail: [ifsertaopesaberesindigenas@gmail.com](mailto:ifsertaopesaberesindigenas@gmail.com). O candidato receberá confirmação do recebimento do recurso.

- a. O processo seletivo dos(as) candidatos(as) será realizado pela Comissão, instituída pela Portaria nº 006 de 30 de abril de 2024, denominada Comissão de Processo Seletivo Simplificado para selecionar profissionais para o cargo de Supervisor(a) e Formador(a),

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

a fim de compor a equipe da Ação do Programa Saberes Indígenas - IF Sertão PE/SECADI-MEC.

b. O processo seletivo será realizado em uma única fase e corresponde a análise da documentação descrita no item 7.4 e conforme pontuação descrita no barema no Anexo IV;

## **11. CRONOGRAMA**

11.1. O Cronograma com as datas de período de inscrição, resultado parcial, interposição de recursos e resultado final, constam no Anexo V;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e etapas do Processo Seletivo.
- b) A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- c) O(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) que não comparecer no prazo estipulado de convocação, perderá a vaga e será promovida nova chamada, de acordo com a ordem de classificação.
- d) Os dias e horários das atividades a serem realizadas pelos bolsistas serão apresentados aos candidatos classificados e convocados no ato da contratação. A incompatibilidade do horário a ser disponibilizado pelo candidato com o horário das atividades previstas para o objeto da seleção, conforme necessidade do IF Sertão PE implicará na perda da vaga pelo candidato e na convocação do próximo classificado.
- e) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados, à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IF Sertão PE.
- f) A bolsa será paga mensalmente durante o período de formação no ano de 2024. E, poderá sofrer interrupção desde que justificada.
- g) Não poderá acumular bolsa CAPES, CNPQ OU FINE.
- h) Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

contrário.

Petrolina-PE, 20 de maio de 2024

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) de documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como bolsista no Programa Ação Saberes Indígena na Escola, que não recebo outra bolsa da CAPES/CNPQ ou FNDE, e que me comprometerei no cumprimento das atividades designadas e respectiva carga horária da atividade, conforme apresentada na tabela abaixo:

**Disponibilidade para Ação Saberes Indígenas na Escola**

<b>TURNO</b>	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>	<b>SÁBADO</b>	<b>DOMINGO</b>
Manhã							
Tarde							
Noite							

Obs:Preencher a tabela de acordo com o horário disponível. Ex: 08:00-12:00

\*Possui vínculo empregatício? ( ) sim ( ) não

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do requerente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**DECLARAÇÃO DO SETOR/DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO (PREENCHER CASO O  
CANDIDATO POSSUA VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ALGUMA INSTITUIÇÃO)**

**Horário da jornada de trabalho atual:**

<b>TURNO*</b>	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>	<b>SÁBADO</b>	<b>DOMINGO</b>
Manhã							
Tarde							
Noite							

\*Preencher a tabela de acordo com o horário disponível. Ex: 08:00-12:00

Declaro estar ciente que o servidor \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Número matricula \_\_\_\_\_, ocupante  
do \_\_\_\_\_ cargo de \_\_\_\_\_ possui disponibilidade para  
exercer atividades como bolsista da Ação Saberes Indígenas na Escola, e que as atividades  
desenvolvidas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na  
Instituição e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares  
exercidas na atual jornada.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Chefe do Imediato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**ANEXO III**

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) para concorrer a vaga de \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo da Ação Saberes Indígenas na Escola, apresento recurso junto a Comissão do Processo Seletivo pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para fundamentar a contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do requerente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**DISPONIBILIDADE DE VAGAS/CARGO – FORMADOR(A) E SUPERVISOR(A)**

**ANEXO IV**

Para o cargo de Supervisor(a) será disponibilizada 01 vaga para atuação no IFSertãoPE. E, para o cargo de Formador(a) são 14 vagas, referente ao Programa Ação Saberes Indígena na Escola, Edição 2024. As vagas são destinadas pela Coordenação Geral do Programa Ação Saberes na Escola, que faz parte da Diretoria de Políticas de Educação Escolar Indígena, no âmbito da SECADI-MEC. Serão distribuídas em Pernambuco e Bahia, conforme tabela abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b> <b>Pedagogia, História, Letras, Ciências Exatas, Ciências da Natureza, Ciências Sociais ou áreas afins;</b>	<b>QUANTITATIVO</b> <b>07</b>	<b>REGIÃO ATUAÇÃO</b> <b>Etnoterritório Educacional Serra Negra: Berço Sagrado</b>
FORMADOR DE IES - PERNAMBUCO (Local de atuação)	Povo Indígena Pankararu	01	Jatobá, Tacaratu e Petrolândia (PE)
	Povo Indígena Entre Serras	01	Petrolândia (PE)
	Povo Indígena Pipipã	01	Floresta (PE)
	Povo Indígena Truká	01	Cabrobó e Orocó (PE)
	Povo Indígena Pankará - Serra do Arapuá	01	Carnaubeira da Penha (PE)
	Povo Indígena Pankará - Serra do Arapuá e Cacaria	01	Carnaubeira da Penha (PE)
	Povo Indígena Atikum	01	Carnaubeira da Penha (PE)
<b>CARGO</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>07</b>	<b>Etnoterritório Educacional YbyYara - NORTE BAHIA</b>
FORMADOR DE IES - Local de	Letras	02	Paulo Afonso (BA)
	Ciências Exatas	02	Paulo Afonso (BA)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

atuação - UNEB Paulo Afonso (BA)	Pedagogia	02	Paulo Afonso (BA)
	História	01	Paulo Afonso (BA)

**BAREMA/PONTUAÇÃO**

**ANEXO IV**

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
01	Doutorado em Educação e/ou Ciências Humanas e Sociais	<b>05</b>	<b>05</b>
02	Mestrado em Educação e/ou Ciências Humanas e Sociais	<b>03</b>	<b>03</b>
03	Graduação em Pedagogia, Letras ou matemática	<b>05</b>	<b>05</b>
04	Especialização em qualquer área	<b>02</b>	<b>02</b>
05	Especialização na área da Educação Intercultural ou áreas afins;	<b>05</b>	<b>5,0</b>
06	Experiência na área de Educação e Formação de Professores com a Temática Indígena	<b>03 (por ano)</b>	<b>15</b>
07	Atuação como coordenador de Projetos de Educação Escolar Indígena	<b>03 (por ano)</b>	<b>15</b>
08	Atuação como coordenação de cursos no Ensino Superior Graduação ou /Pós-Graduação na temática indígena	<b>5,0</b>	<b>5,0</b>
09	Experiência no Ensino Superior na área do Magistério	<b>5,0</b>	<b>5,0</b>
10	Experiência na Educação Básica nas áreas temáticas da Formação na Ação Saberes Indígenas	<b>15</b>	<b>15</b>
11	Participação como organizador na produção de Material didático voltado para a temática Indígena	<b>10</b>	<b>10</b>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

12	Publicação de material didático, científico ou literário na temática Indígena,	<b>10</b>	<b>10</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100 PONTOS</b>

Cada certificado/ comprovação será contabilizado apenas uma única vez.

**CRONOGRAMA**

**ANEXO V**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Período de inscrição	20 a 23/05/24
Homologação das Inscrições	24/05/24
Divulgação do resultado parcial	27/05/24
Período para interposição de recursos	28/05/24 até às 18h
Divulgação do resultado final	29/05/24